



TERMO DE REFERÊNCIA

COMPRA DIRETA

Fundamentação Legal: ART. N° 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA DE ADEQUAÇÃO DE AMBIENTE PARA PREDIO DO SOPÃO COMUNITÁRIO, NO MUNICÍPIO DOS PALMARES/PE, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados da Assinatura do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.3 O prazo de execução é de 90 (noventa) dias mediante a ordem de fornecimento.

1.4 O custo estimado total da contratação é de **R\$115.909,85** (cento e quinze mil, novecentos e nove reais e oitenta e cinco centavos) conforme custos unitários opostos na planilha orçamentaria, que será disponibilizada em anexo.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).

Visando proporcionar dignidade, bem-estar e as garantias constitucionais previstas para todos os cidadãos, o projeto do Sopão Comunitário busca auxiliar as pessoas em situação de vulnerabilidade. Para o funcionamento do projeto, é necessário realizar adequações no espaço. Ante ao exposto, é indispensável a contratação de empresa especializada para realizar as reformas e melhorias suscitadas, visando tornar o espaço apto para uso.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

Não se aplica.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/21)

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5 MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1 Tendo em vista que a natureza do objeto não exige maior especialidade do fornecedor, a Prefeitura Municipal dos Palmares entende que os requisitos de habilitação podem ser seguintes:

5.2 Realização de serviços de: Serviços preliminares, infraestrutura, alvenarias, revestimentos, cobertura, pisos, instalações hidro sanitárias, instalações elétricas, esquadrias e pinturas etc.

5.3 Todo o serviço executado deve seguir as condições estabelecidas pelo memorial descritivo contido no termo de referência;



- 5.4 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 04 (quatro) dias, o serviço com avarias ou defeitos;
- 5.5 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 5.6 Toda comunicação entre empresa e município se dará através de ofício ou outra forma de documentação oficial comprobatória.
- 5.7 O prazo de execução é de 90 (noventa) dias mediante a ordem de fornecimento.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

7.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

7.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

7.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

7.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

7.10. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).



8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei nº 14.133/2021)

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

8.3. *Habilitação Jurídica:*

8.3.1. Ato de inscrição, devidamente registrado na Junta comercial, consolidado ou com alterações, se houver, em se tratando de empresários individuais.

8.3.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e todas as suas alterações ou o respectivo instrumento de consolidação contratual em vigor, com as alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresariais.

8.3.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, em se tratando de Sociedade por Ações.

8.3.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3.5. Tratando-se de procurador, além dos documentos exigidos nos itens **a, b, c, d** com indicação dos poderes do mandante para outorga, o instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida, com poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;

8.3.6. Documento oficial de identificação que contenha foto do representante da licitante;

8.4. *Habilitações fiscal, social e trabalhista:*

8.4.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida conjuntamente pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, abrangendo inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

8.4.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

8.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal - CRF emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante;

8.4.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante;

8.4.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘j’, da Lei nº 14.133/2021)

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral.

9.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:



2 Prefeitura Municipal de Palmares

02 PODER EXECUTIVO

02 21 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

022101 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

08 Assistência Social

08 122 Administração Geral

08 122 0403 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

08 122 0403 2168 0000 GOVERNANÇA E GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEC. DE DESENV. SOCIAL E CIDADANIA

466 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

9.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'i', da Lei nº 14.133/2021)

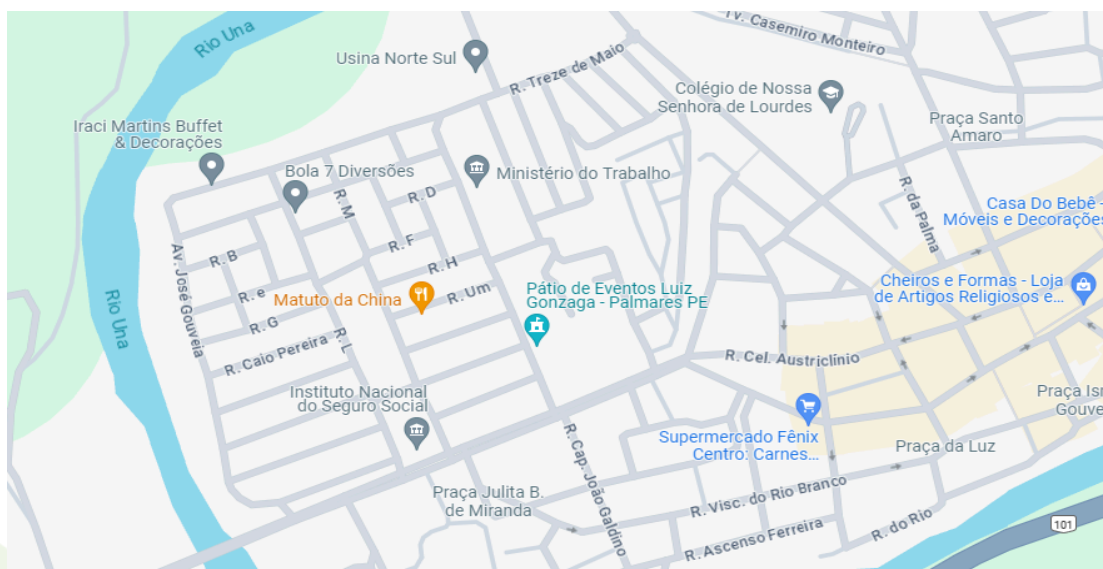
Valor global estimado é de 115.671,85 (cento e quinze mil reais, seiscentos e setenta e um reais e oitenta e cinco centavos), conforme planilha orçamentária em anexo.

Palmares, fevereiro de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
FLAVIO MANOEL DA SILVA
SECRETÁRIO



LOCALIZAÇÃO DA CIDADE DOS PALMARES/PE



Histórico Palmares, Pernambuco – PE

Palmares faz parte do estado de Pernambuco. Encontra-se na região Mata sul do estado de Pernambuco. É conhecida como Terra dos Poetas, ou Atenas Pernambucana por ter sido berço de renomados e importantes poetas Pernambucanos. Trata-se de uma cidade bastante tradicional e muito importante na história do estado de Pernambuco. Seu nome é também uma homenagem ao Quilombo dos Palmares, que se instalou na região durante muito tempo.

Palmares é uma das divisões geobotânicas do nordeste do Brasil. Os palmares constituem originalidade da vegetação nordestina. Altos, densos, geralmente puros e de uma só espécie de palmeiras de natureza xerófila ou higrófila. Outros existem com mistura de três ou quatro espécies de árvores de porte alto. Dentre as palmeiras que vegetam nessa região, sobressaem-se a carnaúba (*Copernicia cerifera*), a buriti (*Mauritia vinifera*), a buritana (*Mauritia axulenta*), a bacaba (*Denocarpus distichus*), o babaçu (*Orbignia martiana*), etc. Tais zonas se desenvolvem na Bahia, Piauí, Maranhão, Pernambuco, Ceará, Paraíba, Rio Grande do Norte, Alagoas e Sergipe.

A região era habitada primitivamente pelos índios Trombetas.

HISTÓRIA

PALMARES é uma das cidades mais tradicionais de Pernambuco. Seu nome recorda a rebelião dos escravos africanos que, de 1630 a 1694 (ou 1697), constituíram um reino ou confederação de quilombos, que recebeu a denominação de Palmares.

Segundo a tradição local, na foz do rio Pirangi havia um reduto da famosa república dos negros, cujo centro - a "Tróia Negra" de Oliveira Martins - se localizava na serra da Barriga, onde hoje se encontra o Município de União dos Palmares, do Estado de Alagoas. Desse quilombo se teria originado a primitiva povoação, que viria a tomar o atual nome de Palmares.

Em princípios do século XIX existia na região um aldeamento de índios, conhecidos como Trombetas. Posteriormente, o Governo Imperial fez doação de terras que margeavam o rio Una a membros da família Montes, passando o local a ser chamado povoado dos Montes, nome mudado para Una, em virtude de sua



localização às margens do rio de igual nome. Finalmente, Palmares. Seus proprietários construíram o engenho de Trombetas, cujas ruínas se encontram a leste da cidade, e uma capela, sob o orago de Nossa Senhora da Conceição dos Montes.

Em 1873, Frei Caetano de Messina Sobrinho lançou a pedra fundamental da atual Matriz, junto à capela primitiva. Gentílico: palmarense

Formação Administrativa

Distrito criado com a denominação de Palmares, pela lei provincial nº 844, de 25-05-1868, subordinado ao município de água Preta. Elevado à categoria de vila com a denominação de Palmares pela lei provincial nº 1093, de 24-05-1873. Sede na vila de Palmares. Pela lei nº 1405, de 12-05-1879, transfere a sede da vila de Palmares para a povoação de Montes. Elevado à categoria de cidade, com a denominação de panelas, pela lei provincial nº 1458, de 09-06-1879. Pela lei municipal nº 1, de 29-11-1892, são criados os distritos de Catende, Joaquim Nabuco e Maraial e anexados ao município de Palmares. Pela lei municipal nº 57, de 17-12-1904, é criado o distrito de Colônia Isabel e anexado ao município de Palmares. Em divisão administrativa referente ao ano de 1911, o município é constituído de 5 distritos: Palmares, Catende, Colônia Isabel e Joaquim Nabuco e Maraial. Nos quadros do Recenseamento Geral de 1-IX-1920, o município é constituído de 5 distritos: Palmares, Catende, Jaqueira, ex-Colônia Isabel, Joaquim Nabuco e Maraial.

Pela lei estadual nº 1931, de 11-09-1928, desmembra do município de Palmares os distritos de Maraial e Jaqueira. Para formar o novo município de Maraial. Pela mesma lei acima citado desmembra do município de Palmares o distrito de Catende. Elevado à categoria de município.

Em divisão territorial administrativa referente ao ano de 1933, o município aparece constituído de 3 distritos: Palmares, Bentevi e Joaquim Nabuco.

Assim permanecendo em divisões territoriais datadas de 31-XII-1936 e 31-XII-1937. Pelo decreto-lei estadual nº 235, de 09-12-1938, transfere o distrito de Bentevi do município de Palmares para o de Bonito. Em divisão territorial datada de 1-VII-1950, o município é constituído de 2 distritos: Palmares e Joaquim Nabuco. Pela lei municipal nº 170, de 05-08-1953, é criado o distrito de Santo Antônio dos Trempes ex-Povoado e anexado ao município de Palmares. Pela lei estadual nº 1818, de 29-12-1953, desmembra do município de Palmares o distrito de Joaquim Nabuco. Elevado à categoria de município. Em divisões territoriais datada de 1-VII-1955, o município é constituído de 2 distritos: Palmares e Santo Antônio dos Trempes. Assim permanecendo em divisão territorial datada de 1-VII-1960. Em divisão territorial datada de 31-XII-1968, o município é constituído de 2 distritos: Palmares e Santo Antônio dos Palmares ex-Santo Antônio dos Trempes. Assim permanecendo em divisão territorial datada de 2005.

Fonte: IBGE

JANEIRO/2024



MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETIVO

O objetivo deste memorial é complementar o projeto básico, definir normas de execução, bem como determinar os materiais a serem empregados nas obras de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA DE ADEQUAÇÃO DE AMBIENTE PARA PREDIO DO SOPÃO COMUNITÁRIO**, NO MUNICÍPIO DOS PALMARES/PE. Competirá à FISCALIZAÇÃO, controlar e fiscalizar a execução da obra em suas diversas fases, decidir sobre dúvidas surgidas no decorrer da construção.

As exigências da FISCALIZAÇÃO se basearão nos Projetos, no Plano de Trabalho e nas Normas a obedecer.

PROJETOS

As especificações e os desenhos de cada Projeto deverão ser examinados com o máximo de cuidado.

As cópias das plantas deverão estar fixadas em local visível na obra.

Havendo divergências entre as Especificações e os Desenhos, prevalecerão as Especificações; caso haja divergência entre as cotas e medidas em escala, prevalecerão as cotas.

MEDIDAS DE SEGURANÇA

A execução da obra deverá ser realizada com a adoção de todas as medidas relativas à proteção dos trabalhadores e de pessoas ligadas à atividade, observadas as leis em vigor. Deverão ser observados os requisitos de segurança com relação às redes elétricas, máquinas, andaimes e guinchos, presença de chamas e metais aquecidos, uso de guarda de ferramentas e aproximação de pedestres.

ENTREGA DA OBRA

A obra deverá ser entregue em perfeitas condições de acabamento, limpeza interna e externa e funcionamento, além da capinação.

Todas as instalações provisórias deverão ser desmontadas e retiradas do local da obra

Todo o entulho, e restos de materiais de construção, deverão ser removidos propiciando ao local da obra um aspecto de limpeza e de obra concluída.

SERVIÇOS PRELIMINARES

MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Ficarão a cargo da EMPRESA CONTRATADA a mobilização e desmobilização de equipamentos necessários à execução da obra, ficando sob sua responsabilidade a manutenção e vigilância dos mesmos.

REMOÇÃO DE ENTULHO

Todo o excesso do material escavado será transportado para uma área a ser definida e delimitada com a fiscalização. Caso se necessite de aterro, se deve aproveitar duplamente esta etapa de trabalho.

SERVIÇOS PRELIMINARES



DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO

DESCRIÇÃO: Execução da demolição de alvenarias de tijolos furados conforme projeto de demolição.

RECOMENDAÇÃO: Deverão ser tomadas medidas adequadas para proteção contra danos aos operários, aos transeuntes e observadas as prescrições na NR 18.

PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO: Demolir as alvenarias apontadas no projeto, carregar, transportar e descarregar o entulho em local apropriado. Objetos pesados ou volumosos devem ser removidos mediante o emprego de dispositivos mecânicos, ficando proibido o lançamento em queda livre de qualquer material.

REMOÇÃO DE FORRO DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL E SEM REAPROVEITAMENTO.

DESCRIÇÃO: Remoção manual do forro PVC e fibromineral.

RECOMENDAÇÃO: Deverão ser tomadas medidas adequadas para proteção contra danos aos operários, aos transeuntes e observadas as prescrições na NR 18.

PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO: Retirada de forma manual e cuidadosamente, após a retirada deverá ser transportada e armazenada em local apropriado.

REMOÇÃO DE TRAMA METÁLICA OU DE MADEIRA PARA FORRO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO

DESCRIÇÃO: Remoção da estrutura metálica de sustentação do forro.

RECOMENDAÇÃO: Deverão ser tomadas medidas adequadas para proteção contra danos aos operários, aos transeuntes e observadas as prescrições na NR 18. 9

PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO: Retirada de forma manual e cuidadosamente, após a retirada deverá ser transportada e armazenada em local apropriado. Objetos pesados ou volumosos devem ser removidos mediante o emprego de dispositivos mecânicos, ficando proibido o lançamento em queda livre de qualquer material.

ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS, EM TERRA, ATÉ 3.00M DE PROFUNDIDADE

DESCRIÇÃO: Escavação com ferramenta manual de valas, em solos de 1ª categoria, conforme projeto executivo.

RECOMENDAÇÕES: Obedecer à Norma NBR 12266/92 - Projeto e execução de valas para assentamento de tubulação de água, esgoto ou drenagem urbana. As dimensões devem obedecer o projeto, com paredes cortadas a prumo e com superfícies planas. As escavações serão convenientemente escoradas e esgotadas, de forma a permitir, sempre, o fácil acesso e perfeito escoamento das águas superficiais, tomando-se todas as providências e cautelas aconselháveis para a segurança dos operários, garantia das propriedades vizinhas e redes públicas. As escavações não devem prejudicar: as cotas de soleiras, acessibilidade de pedestres e veículos, passeios, logradouros públicos. Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

PROCEDIMENTOS DE EXECUÇÃO: Demarcar a vala conforme o projeto. A escavação da vala e a retirada do material serão executadas manualmente obedecendo aos critérios de segurança recomendados. O



escoramento da escavação será formado por tábuas de 4 a 5 cm de espessura e estroncas de madeira com seções dimensionadas para os esforços que irão suportar. A distância livre entre tábuas dependerão da natureza do terreno. Em solos menos resistentes as tábuas deverão ficar juntas. O número e a disposição das estroncas dependerá da resistência das tábuas utilizadas e da profundidade da escavação. Valas junto à divisa devem ser abertas com cautela, para evitar desmoronamentos ou recalques em terrenos (ou construções) vizinhos. Itens de controle: profundidade, largura, comprimento, prumo das paredes, Retificação da superfície plana de fundo, travamento das escoras (quando necessário).

REVESTIMENTO DE PAREDES

CHAPISCO

Toda a superfície da alvenaria de tijolos, receberá um chapisco constituído de argamassa de cimento e areia ao traço volumétrico de 1:3, lançado a colher, com força suficiente a permitir uma perfeita aderência ao substrato em camada homogênea áspera, de modo a recobrir toda a superfície.

O chapisco deverá ser aplicado apenas após a completa “pega” da argamassa das alvenarias.

EMBOÇO

Depois de aplicado o chapisco, será aplicado uma massa única sobre este, essa massa será no traço volumétrico de cimento e areia 1:3, onde a areia será metade grossa e metade fina.

O emboço deve ser iniciado somente após concluído o respectivo projeto do sistema de revestimento, obedecendo aos seguintes prazos mínimos: 24 horas após a aplicação do chapisco;

14 dias de idade das estruturas de concreto, das alvenarias estruturais e cerâmicas e de blocos de concreto, para início do emboço.

A espessura máxima admitida para revestimento é de 20 mm, segundo a NBR 13749.

Usar guias para sarrafeamento, espaçadas no mínimo 2,00 m.

Após a execução das guias, ou mestras, deverá ser aplicada a argamassa, entre as guias, em camadas uniformes de espessura nivelada, fortemente comprimida, sobre a superfície a ser revestida, com o auxílio da colher de pedreiro, Retirar o excesso e regularizar a superfície com a passagem do sarrafo. Em seguida, as depressões deverão ser preenchidas mediante novos lançamentos de argamassa nos pontos necessários, repetindo-se a operação até se conseguir uma superfície cheia e Homogênea.

Desvio de prumo tolerável: 3 mm/m.

ALVENARIA

CARACTERÍSTICAS GERAIS:

Será de tijolos cerâmicos furados, de primeira qualidade, bem cozidos, leves duros, sonoros e de dimensões uniformes e não vitrificados. Apresentarão faces planas e arestas vivas. Porosidade específica superior a 20%. Os



tijolos não deverão apresentar pedaços de pedra, cavidades, excessos, areias ou organismos em massa. Os tijolos deverão se deixar cortar, com facilidade, pela colher de pedreiro, apresentando então fraturas planas, apenas levemente irregulares, indício de homogeneidade, com grãos finos e apertados em cor tão uniforme quanto possível entre o miolo e a superfície.

Não será permitido partidas de tijolos com peças de dimensões e pesos variáveis ou, ainda, com grande número de elementos quebrados.

Os tijolos furados satisfarão às normas ABNT NBR-6461 (MB-53) e NBR-7171(EB-20).

ALVENARIA DE 1 VEZ

Será executada alvenaria de 1 vez com tijolos cerâmicos de 8 furos, assentados com argamassa de cimento e areia no traço volumétrico de 1:8 para executar o embasamento.

ALVENARIA ½ VEZ

Será executada alvenaria de ½ vez com tijolos cerâmicos de 8 furos, assentados com argamassa de cimento e areia no traço volumétrico de 1:8. Também para executar a alvenaria de elevação que funcionará como divisória.

PINTURA DE PAREDES

Pintura com tinta PVA sobre sem corrida. Nas superfícies, serão aplicadas selador PVA. Sobre a superfície selada deverá ser aplicado 2(duas) demãos de tinta PVA.

Aplicação manual de pintura com tinta texturizada acrílica em paredes externas e internas de casas, uma cor.

PINTURAS DE ESQUADRIAS DE MADEIRA

As pintura a óleo em esquadrias de madeira, duas demãos, inclusive aplicação de fundo sintético nivelador branco fosco, duas demãos, com massa a óleo, duas demãos.

COBERTURAS

Estrutura

Estrutura de madeira de lei, primeira qualidade, serrada, não aparelhada, para telhas cerâmicas, vãos de até 7m. As peças devem ser de madeira aplainada nas quatro faces de modo a não apresentar diferenças dimensionais significativas principalmente nas espessuras. Os elementos estruturais, principalmente os comprimidos, devem ser selecionados para apresentarem nós ou outros defeitos abaixo de certa dimensão, de acordo com a dimensão da própria peça, por exemplo, em algumas classes o diâmetro do nó não pode ser superior a um quarto da largura da peça. A madeira deve ter teor de umidade próximo de 15% (base seca) e no máximo 19%. Os chapuzes são pregados nos elementos estruturais e se possível também colados. A colagem tem uma



influência bastante positiva na rigidez das tesouras. As tesouras conectadas com compensado devem ter chapuzes nos dois lados das peças estruturais. Os chapuzes de compensado devem ser de madeira de boa resistência mecânica, mas não excessivamente duras ou pesadas para não dificultar a pregação. O ideal seria o uso de chapuzes de compensado de pinho do Paraná ou de outra madeira medianamente dura, colados com resina fenólica, capazes de suportar umidade e de durar por muitos anos. Os pregos a serem usados dependem do tipo de madeira, quanto mais densa a madeira menor deve ser o diâmetro, e vice versa. Para assegurar um desempenho satisfatório durante solicitações extremas por ventos, as tesouras devem ser fixadas na estrutura da parede através de pregação e através de placas ou cintas metálicas apropriadas. Recomendações:

- 1) Empregar madeira com grau de umidade compatível com o ambiente em que está sendo empregada.
- 2) Empregar madeira submetida previamente a secagem e mantê-la nesse estado pela aeração.
- 3) Após a utilização, promover a impermeabilização superficial pela pintura ou envernizamento.

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

A execução das instalações elétricas obedecerá rigorosamente às normas técnicas da ABNT aplicáveis ao caso e às normas da CELPE.

Iluminação e tomadas. O sistema de iluminação terá pontos de luz fluorescente, na tensão monofásica de 220V. As luminárias serão de acordo com a planilha Básica.

PISOS

LASTRO DE PISO

O lastro de piso deverá possuir 10cm de espessura e deverá ser em concreto com traço volumétrico de cimento, areia e brita a 1:4:8.

Entende-se por lastro de piso, a camada de concreto executada sob área coberta – inclusive espessura das paredes, e destinadas a evitar a penetração de água nas edificações,

REGULARIZAÇÃO

A regularização de contra-piso para revestimento de pisos com tacos, alcatifas, paviflex, etc. deverá ser feita empregando-se argamassa de cimento e areia no traço volumétrico de 1:4, com 3(três) cm de espessura.

Como medida de ordem geral, se procederá, após o início da “pega” e antes que o concreto endureça demasiadamente, a enérgico escovamento da superfície, até que os grãos do agregado graúdo se tornem aparentes pela remoção da película de qualidade inferior que aí costuma se formar.

CIMENTADO LISO

Os cimentados, serão obtidos pelo simples sarrafeamento, desempenho e moderado alisamento do próprio concreto da base, quando este estiver plástico. Quando for de todo impossível a execução dos cimentados, e respectivos contrapisos, numa só operação, será a superfície do contrapiso perfeitamente limpa e,



abundantemente, lavada no momento do lançamento do cimentado, o qual será, inteiramente, constituído por uma argamassa de cimento e areia no traço volumétrico de 1:3. A superfície dos cimentados será dividida em painéis, através de sulcos profundos onde serão colocadas as juntas de vidros. Os painéis terão dimensões 100x100cm. As superfícies dos cimentados serão cuidadosamente curadas, sendo, para tal fim, conservadas sob permanente umidade, durante os sete dias que sucederam sua execução.

ESQUADRIAS

As esquadrias de madeira – portas, janelas, armários, balcões, guichês, guarnições, peitoris, etc. – obedecerão rigorosamente, às indicações dos respectivos desenhos e detalhes.

Serão, sumariamente, recusadas todas as peças que apresentem sinais de empenamento, deslocamento, rachaduras, lascas, desigualdades de madeira ou outros defeitos.

As sambladuras serão do tipo mecha e encaixe, com emprego de cunha de dilatação para garantia de maior rigidez de união. Os marcos serão fixados aos tacos de madeira de lei, por intermédio de parafuso EC-latão de 6x2. ¼” . Serão empregados oito parafusos, no mínimo, por guarnição comum.

Os arremates das guarnições com rodapés e ou revestimentos de paredes adjacentes, merecerão, de parte do construtor, cuidados especiais. Os caixilhos de madeira, destinados à envidraçamento, obedecerão às disposições construtivas integrantes das normas ABNT NBR-7199. Todos os vãos envidraçados expostos às intempéries, serão submetidos à prova de estanqueidade por meio de jato-d’água sob pressão.

ESQUADRIAS EM VIDRO

Será porta em vidro temperado fumê 10mm, com uma ou duas partes fixas e 2 folhas com caixilhos de correr, com dimensões indicadas em projeto. Os puxadores serão cromados, este tipo alça. A porta ainda deverá ser provida de fechadura de cilindro junto aos puxadores e junto do piso, mais pino metálico para travamento superior

APARELHOS, LOUÇAS E METAIS

Nos banheiros, os vasos sanitários deverão ser de louça em cor branca, obedecendo às normas EB-44 e ao MB111/ABNT. Serão no tamanho infantil.

As peças devem ser bem cozidas, sem deformações e fendas, duras, sonoras, resistentes e impermeáveis; o esmalte deverá ser homogêneo, sem manchas, depressões, granulações ou fendilhamentos.

A bacia sanitária será sifonada com caixa acoplada, devendo ser guarnecida com assento e tampo plástico.

Os lavatórios deverão ser de louça com coluna.

Os acessórios serão em metal cromado.

Os aparelhos não poderão ter trincas ou defeitos de fabricação.



Nos banheiros para deficientes físicos deverão ser colocadas barras de apoio de alumínio (d= 4cm), conforme mostrado em projeto. Para o berçário será necessária a colocação de chuveiro com ducha infantil. Todos os aparelhos serão instalados com os suportes necessários, não se admitindo improvisações. Os aparelhos serão fixados por meio de parafusos apropriados, não se permitindo o uso de argamassa de cimento.

A fixação dos vasos e lavatórios deve ser feita conforme recomendações existentes nos catálogos dos fabricantes, usando-se todos os acessórios indicados pelo mesmo.

Barras de apoio nos sanitários para portadores de deficiência

As barras para apoio nos sanitários deverão ser de alumínio, para que não criem ferrugens pelo contínuo contato com água e umidade, nas seguintes dimensões: diâmetro de 4,0cm com 90 cm de comprimento. Deverão ser colocadas a uma altura de 0,60m do chão e com uma distância de 3,00cm da parede, conforme projeto.

ESQUADRIAS

PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ/ PINTURA, SEMI- OCA (LEVE OU MÉDIA), 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM E DOBRADIÇAS

O produto deve apresentar superfície lisa, sem deformações e coloração homogênea, pronta para receber verniz/ pintura. A folga entre o marco e a parede varia de 1 cm a 1,5 cm. A fixação do marco é feita verificando-se e corrigindo o prumo, o nível e o esquadro. Duas dobradiças deverão ser colocadas a 20 cm de cada extremidade e uma no centro da folha de porta para serem parafusadas no marco. 8.3. PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ/ PINTURA, SEMI- OCA (LEVE OU MÉDIA), 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM E DOBRADIÇAS- ADAPTADA PARA PNE O produto deve apresentar superfície lisa, sem deformações e coloração homogênea, pronta para receber verniz/ pintura. A folga entre o marco e a parede varia de 1 cm a 1,5 cm. A fixação do marco é feita verificando-se e corrigindo o prumo, o nível e o esquadro. Duas dobradiças deverão ser colocadas a 20 cm de cada extremidade e uma no centro da folha de porta para serem parafusadas no marco.

LIMPEZA GERAL

Será removido todo entulho do terreno sendo, cuidadosamente, limpos e varridos os acessos. Serão removidos quaisquer detritos, ou salpicos, de argamassa endurecidas das superfícies. Todas as manchas, e salpicos, de tinta serão, cuidadosamente, removidos, dando-se especial atenção à perfeita execução dessa limpeza nas ferragens das esquadrias. O recebimento definitivo apenas se dará após sanadas todas as falhas apontadas pela Fiscalização.

JANEIRO/2024